



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 566/72

"Dispoê sôbre aumento de vencimentos a Funcionários e Aposentados."

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores de executivo e inativo desta Municipalidade, ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Matipó, 1º de novembro de 1972

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO